



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.566

De 26 de Dezembro de 2022.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA
NA INFÂNCIA (AFI) NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), no Município de Campina Grande, a ser realizado, anualmente, na data de 14 de maio.

Art. 2º A data a que se refere o Art. 1º, fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

Art. 3º Durante a data a que se refere esta Lei, poderão ser realizadas atividades visando promover a divulgação e conscientização da população para o diagnóstico precoce à Apraxia.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional